



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A contratação de 02 (duas) inscrições no 58º Congresso da ABIPEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
01	Inscrição no 58º Congresso da ABIPEM de 25 a 27 de junho de 2025 no RAFAIN Palace Hotel & Convention, Foz de Iguaçu/PR.	02

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O 58º Congresso da ABIPEM é atualmente um dos maiores eventos de Previdência Pública do Brasil, reunindo palestrantes de renome e promovendo painéis voltados à discussão de temas contemporâneos e de relevância para a Administração Pública.

2.2. Trata-se de uma iniciativa com impacto direto na atuação e no aprimoramento institucional da Diretoria de Registro de Atos de Pessoal e da Diretoria de Controle de Pessoal e Previdência, diante da natureza e da atualidade dos temas abordados, configurando-se, ainda, como uma oportunidade valiosa de capacitação e atualização jurídica.

2.3. Essa formação continuada tem o condão de elevar a qualidade dos serviços prestados, uma vez que o conhecimento adquirido e compartilhado no evento será incorporado à rotina das atividades da Diretoria, repercutindo positivamente na eficiência e na consistência técnica da atuação ministerial.

2.4. A participação neste evento contribuirá substancialmente para o aprimoramento técnico e a atualização jurídica da Diretoria, especialmente em temas relacionados à atuação consultiva, processual e ao controle externo da Administração Pública.

2.5. O compartilhamento do conteúdo posteriormente com a equipe técnica da Diretoria poderá inclusive ampliar o alcance dos benefícios institucionais da participação.

2.6. Neste sentido, verifica-se uma oportunidade de atualização de conhecimentos relevantes à gestão pública da equipe da Diretoria mediante participação no “**58º Congresso da ABIPEM**” que ocorrerá no período de 25 a 27 de junho de 2025, atendendo assim as demandas de capacitação dos servidores e membros desta Corte de Contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução como um todo busca atender as demandas de fortalecimento da atuação das Diretorias de Registro de Atos de Pessoal e Diretoria de Controle de Pessoal e Previdência.

3.2. Os possíveis impactos ambientais se relacionam ao uso de materiais de expediente durante os eventos.

3.3. Neste sentido, a Administração buscará sempre durante a execução da contratação a redução de possíveis resíduos e impactos ambientais que se correlacionem



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

com estes tipos de materiais, orientando aos servidores a utilizarem equipamentos e materiais digitais durante os eventos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A contratada deverá:

- Garantir o acesso dos servidores ao evento;
- Disponibilizar acesso aos materiais durante o evento;
- Disponibilizar comunicação online para esclarecimento de possíveis dúvidas.

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. O contratante deverá:

- Garantir as condições necessárias para a execução do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste instrumento;
- Notificar a contratada sobre eventuais falhas na execução do serviço.

4.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

4.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo TCE/RN em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até o 30 (trinta) dias, contado do atesto da nota fiscal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O objeto tem a natureza de serviço comum e deve ser contratado de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso III alínea f) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que a solução atende integralmente às necessidades previamente identificadas, e que o valor da contratação se enquadra nos limites da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de Estudos Preliminares, nos termos do art. 17, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 011/2023.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto deste termo de referência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Recursos e Finanças
Coordenadoria de Compras e Suprimentos

Natal/RN, 02 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

Fernando Antônio Teixeira Leão
Matrícula nº 9.956-2
Coordenador de Compras e Suprimentos